publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 252/2019

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ATHENAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 08.402.622/0001-58** com endereço na AVENIDA SAO PAULO, 1748 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por APARECIDO MINORU ONO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 631.807.319-15, com domicilio na RUA 21 DE ABRIL, 335 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 85/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora do item licitado com proposta para fornecimento dos **itens:**

ITENS				
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto
1	2	702	Gasolina comum	BR
1	4	12259	Diesel S10	BR

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, o Contrato acima identificado, reestabelece-se o equilíbrio econômico-financeiro, suprimindo-se o valor de R$ 0,20 (cinte centavos) por litro de Gasolina comum , (*Ref: Lote 001, item 004*). Resultando na alteração de preço de: R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos/litro) para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos/litro).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 252/2019 de 21/10/2019.

Terra Rica-Pr, 15 de Maio de 2020.

APARECIDO MINORU ONO
63180731915

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
04803095906

Testemunhas:

Nome:

Nome:

PREFEITURA DE MIRADOR

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR**, Estado do Paraná, **Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único da lei Complementar nº. 101/2000;** Torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 25 (segunda-feira) de maio de 2020, com início às 17:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- **17:30 horas – Apresentação, Discussão e Análise da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício Financeiro de 2021.**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2.020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" – LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

CONVITE

O Prefeito Municipal de Mirador, Sr. Reinaldo Pinheiro da Silva convoca os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mirador, Vereadores e toda População para participarem da **"1ª. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DE 2020",** no dia 25 (segunda-feira) de maio de 2.020, com início às 18:00 horas, no **Auditório da Câmara Municipal de Mirador**, com o objetivo de dar maior transparências aos Gastos da Saúde, conforme os termos do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/12.

Mirador, 18 de maio de 2.020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" – LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR**, Estado do Paraná, **Sr. REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 9º da lei Complementar nº. 101/2000; Torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **25/05/2020 (segunda-feira), com início às 18:30 horas**, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- **18:30 horas - Apresentação e Análise do Processo de Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2020.**

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das audiências.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2.020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

"USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA" – LEI ESTADUAL Nº. 20.189/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E CONTRATADA – THAYNARA ELLIS ARNEIRO CICURAU

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de auxiliar de enfermagem pela **CONTRATADA** a população do município **CONTRATANTE**, sem qualquer distinção.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 22 de Abril de 2.020 a 19 de Agosto de 2.020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e mais acréscimo de insalubridade conforme lei municipal por cada mês trabalhado, sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 (quarenta) horas semanais.

VÍNCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiuá, 22 de Abril de 2.020.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº4866/2020
DATA: 18 de maio de 2020

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e especificamente ao disposto no Artigo 73 da Lei Municipal n. 2.235/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo e Executivo) e

CONSIDERANDO:

1. Ser do conhecimento de todos que a pandemia do COVID-19, conhecida também por coronavírus, espalhou-se de maneira muito rápida, e está levando a óbito milhares de pessoas, incluindo os profissionais de saúde, e aqueles que atuam em serviços essenciais, que atenderam direta ou indiretamente pessoas diagnosticadas com o vírus.
2. Diversos países decretaram estado de emergência e a quarentena tem sido necessário no mundo inteiro, e no Brasil não tem sido diferente, sendo que em nosso município, através do Decreto n.º 4858, de 16/04/2020, ficou declarado estado de calamidade pública no Município de São João do Caiuá-PR.
3. Com isto, em nosso Município, diversas medidas foram adotadas pelo Executivo Municipal, tais como, suspensão de aulas, redução do quadro de funcionários de empresas e comércios, fechamento de locais e/ou atividades públicas, atividades culturais, dentre outras, as quais foram tomadas visando inibir a propagação do vírus, e um possível colapso no sistema de saúde.
4. O recolhimento social tem sido a principal recomendação das autoridades sanitaristas, evitando-se o contato físico entre a população de modo a frear o contágio e não sobrecarregar o sistema de saúde.
5. O SUS tem garantido o atendimento médico em todo o território nacional de maneira gratuita, o que assegura um atendimento de qualidade a população, não deixando ninguém sem diagnóstico ou tratamento.
6. Todavia, esses profissionais e outros que atuam direta e indiretamente no combate à esta pandemia, muito já fizeram e agora, mais do que nunca, estão fazendo, no sentido de trabalharem de forma exaustiva para combater a pandemia, e estão excessivamente expostos ao risco, uma vez que, por se tratar de serviço essencial ao combate do coronavírus, tais serviços onde desempenham as atividades, não podem ser fechados, e nem a prestação do serviço interrompida ou suspensa, não tendo condições de estes profissionais cumprirem a quarentena ou praticarem uma jornada reduzida/diferenciada.
7. Ademais, muito tiveram que adequar-se, até mesmo no convívio com seus familiares, para evitar o contato após a jornada de trabalho, alguns aderiram permanecer longe de suas residências para não ter contato algum, o que lhe acarretam despesas além das que já possuem, e além do exposto, o abalo psicológico, por estarem à frente de combate, suscetível ao contágio e exposto a todo o perigo oriundo da pandemia, sendo que muitos terão que despender com gastos com transporte, por vezes próprio, lavagem de uniformes, EPIs, refeições, e outras às quais estarão obrigados em função do serviço e da proteção dos pacientes e de seus familiares.
8. Diversas manifestações de agradecimento e reconhecimento tem sido realizadas a estes profissionais Brasil afora, contudo, e diante da situação de calamidade pública, o abono pecuniário a estes honrosos trabalhadores se faz necessário em nossa querida cidade de São João do Caiuá, como forma de proteção aos nossos servidores, que mantém os serviços em pleno funcionamento, como segurança, administrativo, recepção, atendimento psicológico, médico, de enfermagem e ambulatorial, dentre outros.
9. Todo e qualquer profissional que trabalhe no combate à pandemia, e tenha contato direto e indireto com a doença, e cuja remuneração seja menor de R$-4.000,00 (quatro mil reais), devem receber o abono salarial, sem exceção, por serem todos importantes à sociedade neste momento, e estão encarando com destemor esse momento em que vivemos, tudo para que esta situação logo esteja num passado bem distante.
10. E considerando o excepcional estado de situação de emergência que pelo qual passa este Município, em decorrência da pandemia mundial do COVID-19, nas palavras do próprio Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, em recente decisão, proferida em 29/03/2020, em sede de medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357, do Distrito Federal, apresenta-se a pandemia como uma condição absolutamente imprevisível:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, na forma estabelecida no art. 73 da Lei Municipal n. 2235/2015 aos funcionários públicos do quadro geral da saúde por serviços essenciais prestados no combate à pandemia do COVID-19, pelo tempo que estiver em vigência o Decreto n.º 4858/2020, de 16/04/2020, que declara estado de calamidade pública no Município.

Art. 2. º - O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE será pago a partir de 1º de Maio do corrente ano, por meio de folha de pagamento.

Art. 3. º - Terão direito ao ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE todos os funcionários públicos do quadro da saúde, inclusive funcionários públicos cedidos de outros órgãos, que estiverem potencialmente expostos ao COVID-19, cujo nível salarial não seja superior a R$-4.000,00 (Quatro mil e reais).

Parágrafo 1º. Para efeitos deste Decreto, considera-se como potencialmente expostos, todos os funcionários públicos do quadro da saúde, que participem da recepção, tenham contato, direta ou indiretamente até a alta médica, com pacientes infectados com o COVID-19 ou sob suspeita.

Parágrafo 2º. O pagamento do ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE previsto neste Decreto será pago somente aos funcionários púbicos do quadro da saúde em atividades presencial, excetuados os que estiverem laborando na modalidade acesso remoto, conforme anexo I que discriminará os servidores e respectivo CPF.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São João do Caiuá-PR., aos 18 dias do mês de maio do exercício financeiro de 2020.

DECRETO Nº4866/2020
DATA: 18 de maio de 2020

ANEXO I

SERVIDOR	CPF
ALINE MESQUITA VASCONCELOS	038.750.499-00
ANDREA CRISTINA CHAVES	036.680.059-07
APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	003.894.279-85
CLEONICE DOS SANTOS	039.725.769-43
DERALDO PIRES	511.343.579-15
DORIANA CRISTINA GUSMÃO WEBERLING	930.020.929-91
ELAINE DE MENEZES SANTOS	052.642.389-79
GICELIA RODRIGUES DA SILVA SANTO	016.997.889-36
IRACEMA MORAIS DE LARA DOS SANTOS	038.812.019-39
IVANICE DE OLIVEIRA ROCHA	030.667.129-82
JANETE AP. PEREIRA DOS SANTOS ROCHA	019.486.459-63
JOSE LUIZ DA SILVA FILHO	028.596.059-83
KATIA DA SILVA SANTOS DONEDA	061.318.079-81
LUCINEIDE RIBEIRO	020.614.019-37
MARIA DOS SANTOS BATAIELA XAVIER	040.944.229-19
MARIA ELISABETE V. DOS SANTOS SILVA	043.691.199-01
MARIO WEBERLING	548.575.209-82
MARLENE BASALIA DOS SANTOS JULIANI	818.935.669-00
MARLY SIRLENE MARQUES SILVA	036.115.029-60
MICHELI QUINTINO BEZERRA	064.206.289-70
MIRIAN DE SOUZA SANTOS SANTIAGO	084.039.189-76
NELSON RODRIGUES EMILIANO	047.623.709-24
NILTON DUARTE GONÇALVES	698.864.589-68
NIVALDA AMORIN DOS SANTOS	022.015.869-00
NOELI FRANCISCO	224.473.178-24
PATRICIA AZEVEDO WEBERLING	063.543.759-76
PAULO SERGIO CASTELINI	825.768.319-15
RONALDO JOSE MARQUES	031.987.459-18
RONY JOSE AVANCI DE SOUZA	045.506.319-29
ROSALVO CESAR CLOSS	032.694.299-83
ROSANA MARIA DA FONSECA	522.775.349-00
ROSANGELA MADRIELE AVANCI DE SOUZA	025.884.369-19
SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	022.322.879-63
SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	033.779.259-37
SERGIO MAÇUETE	050.551.469-90
SILVANA GUEDES SOUZA	911.220.909-00
SIMONE BERNARDO BERNAL	038.184.669-55
SIMONE CAMPOIS DOS SANTOS	033.244.839-80
SIRLEY PEREZ GONCALVES	064.454.829-02
THAYSE FERNANDA COLOMBO CAMBIRIBA	036.017.959-22
VERA LUCIA DE SOUZA DE MEDEIROS	655.776.809-30
VERA LÚCIA FERRERIA DOS SANTOS	140.520.958-55
VIVIANE DA SILVA PIOVESAN	036.977.419-18

SÃO JOÃO DO CAIUÁ, 18 DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

O Governo Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para o Pátio de Compostagem do Aterro Sanitário, situado no Lote nº 4, Rod. PR 557. KM 02, Município de Diamante do Norte.

Diamante do Norte, em 12 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná
CNPJ: 75.475.038/0001-10. Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone/Fax (44) 3437-8300 – 3437-8304 –Caixa Postal 03, CEP: 87.850-000

DECRETO Nº 070/2020, DE 18 de MAIO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre nomeação interina para o cargo de Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições dos artigos 38 e 37 da Lei Municipal n.138/2005.

Considerando o afastamento por licença médica da atual Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo para a continuidade das atividades do órgão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado interinamente, sem prejuízo de suas atuais funções, para responder pelo expediente da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Sr. ANTONIO MORAES CRUZ, CPF n.330.398.019-53, RG n.3.159.807-9, a partir de 18 de maio de 2020.

Parágrafo único. Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Amaporã, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Terezinha FumikoYamakawa
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2018

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, situada na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TANIA DE FATIMA BATAER 03529985988**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Ruiz Marques do Nascimento, Nº 457 na Cidade de Terra Rica , Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.955.557/0001-93 , neste ato representada pela, senhora **TANIA DE FATIMA BATAER**, portador da CI/RG nº 71719537 e do CPF nº 035.299.859-88, residente e domiciliado à Rua Ruiz Marques do Nascimento, Nº 457, CEP 87890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 055/2018, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante e Gravação de Spots, para atender as necessidades do Município de Terra Rica, Estado do Paraná**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor de **R$ 9.603,75 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 13 de maio de 2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em **R$ 9.603,75 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 19.207,50 (dezenove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**

PARAGRÁFO TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato identificado aditivado em 24% correspondente a R$ 149,94 (cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) item 02 do lote 01, correspondente a "Propaganda volante de moto" para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 19.357,44 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do terceiro termo aditivo ficou o contrato identificado aditivado em 25% correspondente a R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) item 01 do lote 01, correspondente a "Propaganda volante de carro" para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 20.852,44 (cinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em **R$ 9.603,75 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 30.456,19 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 12 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 158/2018, datado de 15/05/2018.

Terra Rica-Pr, 12 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

TANIA DE FATIMA BATAER 03529985988
TANIA DE FATIMA BATAER
CONTRATADO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

Portaria n.º 76/2020.

Suspende temporariamente a abertura dos Processos de Sindicância e suas respectivas portarias, em razão da COVID-19..

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações passadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde; a necessidade em preservar a integridade física e saúde, da população de Paraíso do Norte, servidores municipais; a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar a contaminação e restringir os riscos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no município de Paraíso do Norte em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, declarado pelo Decreto nº 954/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

O Prefeito Municipal de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

Resolve

Art. 1º Em virtude da pandemia mundial ocasionado pelo COVID-19, ficam suspensos, temporariamente, os efeitos das Portarias que autorizaram a abertura dos Processos de Sindicância, abaixo discriminadas:

I. Processo de Sindicância nº 01/2020 – Portaria nº 45/2020
II. Processo de Sindicância nº 02/2020 – Portaria nº 56/2020
III. Processo de Sindicância nº 03/2020 – Portaria nº 57/2020
IV. Processo de Sindicância nº 04/2020 – Portaria nº 58/2020
V. Processo de Sindicância nº 05/2020 – Portaria nº 59/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Paraíso do Norte, 18 de maio de 2020.

LAERCIO DE FREITAS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 13/2020 – CONVOCAÇÃO PARCIAL DE APROVADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N.º 03/2020

LAERCIO DE FREITAS, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei;
CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital n.º 03/2020, conforme Homologação do Resultado Final publicada através do Edital n.º 07/2020 a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Munícipio de Paraíso do Norte/PR, com prazo de 03 (três) dias úteis posteriores à publicação deste Edital, no seguinte horário: das 13h00min às 17h00min; munido (a) dos documentos comprobatórios conforme exigência dos itens 5.3; 6,2 e 11 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2020.

1. Emprego Público: Auxiliar de Enfermagem

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Maria de Oliveira	202021	1.º

Paraíso do Norte, 18 de maio de 2020.

Laercio de Freitas
Prefeito do Município